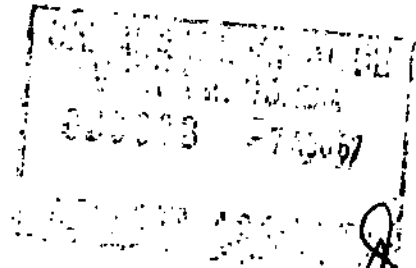




CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Vol 246	FL. 02	<i>[Signature]</i>

DELIBERAÇÃO nº 246

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 16 DA DELIBERAÇÃO Nº 95

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu SANCIONO a seguinte Deliberação :-

- Artigo 1º :- O Diretor do Colégio Municipal Getúlio Vargas, remeterá ao Prefeito Municipal, para posterior remessa a Câmara Municipal, a previsão orçamentária até 30 de setembro de cada ano, dela constando o custo de cada classe, gratificações e despesas com funcionários, bem assim, todas as despesas a serem realizadas e que deverão ser incluídas na Lei de Meios, em mensagem do Executivo.
- Artigo 2º :- O Diretor remeterá ao Prefeito, para posterior encaminhamento à Câmara, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas do Fundo.
- Artigo 3º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 17 de novembro de 1959

*[Signature]*  
César Cândido Lemos

Prefeito

LANÇADO  
VIDE DELIBERAÇÃO Nº

